



DECRETO NÚMERO 7307 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gerenciamento de Crise frente ao COVID-19 (Novo Coronavírus) no Gabinete do Prefeito.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o impacto e gravidade frente a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de enfrentamento e prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ubatuba;

DECRETA:

Artigo 1º - Para o enfrentamento da situação junto ao COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito municipal, fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I – Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;
- II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III - Secretário Municipal de Governo;
- IV - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
- V – Secretário Municipal de Saúde;
- VI - Secretário Municipal de Educação;
- VII - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- VIII – Secretário Municipal de Comunicação;
- IX – Secretário Municipal de Assistência Social;
- X- Secretário Municipal de Turismo.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população, frente ao controle e contenção de riscos, bem como qualquer agravo a saúde pública do Município de Ubatuba.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação e operação dos serviços essenciais, bem como os efeitos da referida pandemia.



Dec 7307/20
Fls. 2/2

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de março de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

GP/srpb